

## **Austin indica os ratings preliminares ‘brA(sf)(p)’, ‘brBBB-(sf)(p)’ e ‘brB+(sf)(p)’, respectivamente, para as Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior do Agrocred IB I FIDC**

A Austin Rating informa que, nesta data, indicou os ratings preliminares ‘brA(sf)(p)’, ‘brBBB-(sf)(p)’ e ‘brB+(sf)(p)’, respectivamente, para as Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior do Agrocred IB I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Agrocred IB I FIDC / Fundo), veículo inscrito no CNPJ/ME sob o nº 34.850.033/0001-42.

Os ratings preliminares ora indicados tem validade de 90 dias, expirando-se automaticamente no dia **10 de março de 2022**. Essas classificações estão sujeitas às diversas condições descritas no item “*Considerações Sobre o Rating Preliminar*” deste informativo e não deve ser considerada como uma opinião final da Austin Rating.

O Fundo obteve registro para funcionamento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM no dia 09 de outubro de 2021, mas ainda se encontra em estágio pré-operacional. Para esta análise, a Austin Rating se baseou na minuta de Regulamento recebida por esta Agência em 06 de dezembro de 2021 (Minuta de Regulamento), nos suplementos das Cotas, e adicionalmente, levou em consideração a composição e as características do portfólio pré-selecionado para o Fundo e outras informações vindas de sua Consultora Especializada, o Itaú Unibanco S.A. (Itaú Unibanco / Consultor Especializado), as quais, de igual modo, ainda estão sujeitas a confirmação e, portanto, justificam o caráter preliminar das classificações.

O Agrocred IB I FIDC é um condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, que tem a administração e a custódia do Banco Genial S.A. (Banco Genial / Administrador / Custodiante) e a gestão da Brave Gestora de Recursos Ltda. (Brave Gestora / Gestora/ Agente de Cobrança), que também exerce o papel de agente de cobrança. O Fundo conta, ainda, com o serviço de consultoria prestado pelo Itaú Unibanco.

Após 90 dias contados do início de suas atividades, o Fundo deverá alocar, no mínimo, 50,0% de seu Patrimônio Líquido (PL) em Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão. Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo caracterizam-se por serem originados da cadeia produtiva agroindustrial, inclusive relacionados com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de (i) produtos agropecuários, seus subprodutos ou resíduos de valor econômico, (ii) insumos agropecuários, ou (iii) máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária; representados por Duplicata ou Cédulas de Produtor Rural com liquidação financeira - CPR-F, em formato eletrônico.

O Agrocred IB I FIDC emite Cotas Seniores e Cotas Subordinadas, considerando a participação mínima de 20,0% do PL em Cotas Subordinadas. As Cotas Subordinadas são representadas por Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior, sendo que esta última deverá manter participação mínima equivalente a 10,0% do PL do Fundo.

De acordo com os Suplementos, datado de 21 de outubro de 2021, para a 1ª Série de Cotas Seniores é prevista a emissão de até 160.000, portanto, até R\$ 160,0 milhões, com o prazo da oferta restrita em 24 meses, data de resgate para último dia útil de dezembro de 2024 e a remuneração a ser paga no 5º dia útil dos meses de janeiro e julho de cada ano, a começar de julho 2022, e com a meta de remuneração de CDI + 3,3% a.a. Já as emissões da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior poderão atingir até R\$ 20,0 milhões, cada. As Cotas Subordinadas Mezanino possuem os mesmos prazos dados para as Cotas Seniores, tanto para prazo de oferta, data de resgate e datas de pagamento, com a meta de remuneração desta 1ª emissão sendo de CDI + 7,0% a.a. As Cotas Subordinadas Júnior não apresentam meta de remuneração.

Os ratings preliminares ‘brA(sf)(p)’ e ‘brBBB-(sf)(p)’, indicam, respectivamente, riscos baixo e moderado, relativamente a outros emissores e emissões nacionais, de não cumprimento pelo Fundo das obrigações assumidas aos Cotistas Seniores e Subordinados Mezanino. As obrigações aqui consideradas para a definição de *default* referem-se, principalmente, à devolução, nas datas de amortizações e resgates, conforme descrito acima, do valor integral correspondente ao principal investido, acrescido do *benchmark*, e demais condições definidas nos Suplementos. Já o rating preliminar ‘brB+(sf)(p)’ traduz um risco alto de que o Fundo não devolva aos detentores das Cotas Subordinadas Júnior o valor investido corrigido pela Taxa DI acumulada. Conforme mencionado anteriormente, as Cotas Subordinadas Júnior do Fundo não possuem

remuneração alvo. Assim, para caracterizá-las como obrigações de dívida, tornando-as passíveis de classificação de risco de crédito, a Austin Rating adotou a Taxa DI como parâmetro para a definição de *default* do Fundo.

As classificações preliminares estão fundamentadas, principalmente, na previsão de que a carteira a ser constituída pelo Fundo, considerando a ausência de histórico operacional desse veículo, será formada por créditos oriundos de operações originadas na atividade do agronegócio, em especial, químicas, cooperativas e revendas (Cedentes). Neste sentido, para presente análise foi considerado o processo de seleção realizado pela Consultora Especializada e a política de concessão de créditos estabelecida em Minuta de Regulamento para os possíveis Cedentes do Fundo. Conforme Minuta de Regulamento, os Cedentes, cuja Razão de Direitos Creditórios Inadimplidos for igual superior a 15,0% não poderão ser Cedentes do Fundo pelo prazo de 2 anos, a contar da última data em que foi apurada essa Razão de Direitos Creditórios Inadimplidos e apesar de não haver cobrança do mesmo, no Contrato de Cessão, o Cedente obrigasse, em todos os casos, a auxiliar o Agente de Cobrança.

Ainda no que tange ao perfil esperado para a carteira do Fundo, as classificações preliminares estão fundamentadas na qualidade creditícia dos possíveis Devedores, principais fontes de risco de crédito para o Fundo. A Minuta de Regulamento não faz imposição quanto à qualidade creditícia mínima dos Devedores, no entanto, está sendo incorporado, entre outros fatores, a presença reduzida dos Sacados/Devedores com elevado nível de vulnerabilidade financeira, informalidade dos participantes do setor agrícola, especialmente pequenas revendas e produtores rurais de pequeno porte, como dos produtores individuais. A Austin Rating entende que existe uma importante vulnerabilidade da capacidade de pagamento para esse perfil de Sacados/Devedores aos riscos inerentes ao agronegócio como um todo, entre os quais podem ser citados aqueles de ordem sanitária, climática e de mercado, relacionados à oscilação de preços das *commodities* agrícolas.

As classificações preliminares apoiam-se também na adequação do fluxo de aprovação das operações e do modelo de análise cadastral a realizados pela Gestora e Consultora Especializada em relação aos Devedores, bem como na experiência e no conhecimento relevante dos participantes sobre as particularidades do segmento de crédito ao agronegócio, condições que tendem a garantir a formação e a manutenção de uma carteira com características que façam sentido do ponto de vista estratégico e favoreça a liquidez do Fundo, ainda que não eliminem o risco de inadimplência, dada a vulnerabilidade da capacidade de pagamento dos Devedores a fatores de difíceis previsão e controle ao longo do horizonte da transação, como o de intempéries climáticas. Nesse sentido, o suporte a ser oferecido à Gestora em todo o processo e principalmente na fase de recuperação de créditos inadimplidos na carteira do Agrocred IB I FIDC pelos Cedentes conta favoravelmente, constituindo-se em fator adicional de fundamentação das classificações preliminares.

A Minuta de Regulamento do Agrocred IB I FIDC não estabelece limite máximo de exposição por culturas e/ou insumos agrícolas, condição que pode elevar o risco da carteira do Fundo, em caso de perdas decorrentes de condições adversas de safra e/ou de mercado, notadamente, preços agrícolas, ou ainda, elevar significativamente o prazo médio da carteira, considerando culturas com ciclos mais longos. A Consultora Especializada informou a essa Agência que espera que a distribuição entre culturas seja reflexo do setor agro brasileiro, de modo que poderá se concentrar em milho e soja.

As classificações preliminares 'brA(sf)(p)' e 'brBBB-(sf)(p)' das Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino, respectivamente, estão fortemente pautadas nas subordinações mínimas disponíveis, de 20,0% do PL em Cotas Subordinadas (Mezanino e Júnior) e 10,0% do PL em Cotas Subordinadas Júnior. Esses percentuais garantem níveis de proteção frente à perda esperada em cenários de stress para a carteira de Direitos Creditórios do Fundo condizentes com as categorias de rating definidas para tais Cotas. Já a nota 'brB+(sf)(p)' das Cotas Subordinadas Júnior não possuem proteção advinda de estrutura de subordinação, de modo que seu risco está diretamente associado ao risco da carteira.

A fundamentação de ratings será apresentada de forma completa e aprofundada em relatório analítico a ser produzido e divulgado na ocasião da confirmação das classificações preliminares. Além do risco de crédito da carteira, os demais riscos presentes na estrutura, como aqueles de liquidez, de mercado, de fungibilidade, jurídico, de contrapartes e outros, bem como seus mitigantes, serão pormenorizados no relatório a ser divulgado.

## CONTATOS

Suelen Mascarini  
Tel.: 55 11 3377 0707  
suelen.mascarini@austin.com.br

Pablo Mantovani  
Tel.: 55 11 3377 0702  
pablo.mantovani@austin.com.br

**CONSIDERAÇÕES SOBRE OS RATINGS PRELIMINARES**

1. Os ratings preliminares não representam uma opinião final sobre o risco de crédito das Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior a serem emitidas pelo Agrocred IB I FIDC. Embora possa vir a ser utilizada para fins de emissão e registro na Comissão de Valores Mobiliários e como fonte de apoio aos potenciais investidores na fase de análise do ativo (pré-venda), as classificações preliminares ora indicadas não devem, em nenhuma hipótese e sob qualquer circunstância, serem interpretadas como uma opinião final da Austin Rating acerca do risco de crédito das Cotas a serem emitidas pelo Fundo, visto que está baseada em documentos e informações preliminares
2. A atribuição da classificação final está condicionada, essencialmente, ao recebimento pela Austin Rating dos instrumentos definitivos que validem a estrutura da transação.
3. Para a atribuição de classificações finais será realizada uma nova reunião de Comitê de Classificação de Risco. Assim, a data da classificação final será a data dessa nova reunião, e não a data de indicação dos ratings preliminares
4. As eventuais alterações de participantes da estrutura do Fundo e nos termos propostos, assim como eventuais modificações nos cenários e projeções considerados pela Austin Rating para a avaliação dos atuais e/ou potenciais ativos subjacentes, poderão se materializar na atribuição de classificações finais diferentes daquelas ora indicada.
5. Após a atribuição da classificação final, a cobertura analítica se estenderá, ao menos, pelo prazo de 01 (um) ano contado da data em que o contrato de prestação de serviços foi celebrado. O vencimento do contrato atual se dará em **26 de novembro de 2022**.
6. A opinião preliminar sobre o risco de crédito das Cotas tem validade de 90 (noventa) dias contados de sua indicação, expirando-se automaticamente em **10 de março de 2022**.
7. Não obstante o prazo e a data de vencimento das classificações preliminares, essa opinião poderá ser revalidada e ter seu vencimento prorrogado, mediante o pedido formal pelo solicitante/contratante do serviço.
8. Para a prorrogação do prazo de vencimento da classificação preliminar, a Austin Rating reavaliará brevemente a proposta de emissão ou de estrutura e Regulamento do Fundo e a ocorrência de qualquer tipo de alteração nos fatores que fundamentaram a opinião preliminar ora indicada, observando-se que:
  - i) Caso sejam mantidas as condições originais da proposta de emissão e do Fundo, essa agência estenderá a data de vencimento pelo prazo que julgar como sendo suficiente para o encerramento do processo de registro do Fundo e da emissão das Cotas.
  - ii) Caso tenham sido realizadas alterações na proposta de emissão e do Fundo, será iniciado um processo analítico para a determinação de novas classificações preliminares, o que poderá resultar em classificações preliminares diferentes destas ora indicadas e incidir em custos adicionais ao contratante, conforme contrato de prestação de serviços estabelecido.
9. Na hipótese de não ser realizada a solicitação formal de prorrogação de prazo das classificações preliminares pelo contratante / solicitante do serviço, esta estará automaticamente vencida / expirada e não deverá mais ser considerada para qualquer finalidade.
10. Dentro do horizonte de vencimento do contrato comercial, novas classificações preliminares para as mesmas propostas de emissão pelo Fundo poderão ser requeridas pelo contratante / solicitante do serviço, porém, ainda que não haja alteração substancial na estrutura originalmente proposta, esse passará a ser tratado como um novo processo analítico, para a determinação de uma nova classificação preliminar, podendo resultar em um rating preliminar diferente desse ora indicado e, ainda, incidir em custos adicionais ao contratante, conforme contrato de prestação de serviços estabelecido.
11. As classificações preliminares poderão ser revistas ainda dentro de seu prazo de validade. Em que pese os ratings preliminares não serem acompanhados de uma perspectiva (essa é dada somente quando da atribuição da classificação final), uma revisão dessa opinião preliminar poderá ser realizada pela Austin Rating nas seguintes situações:
  - i) Caso seja solicitada pelo contratante a revisão com base na apresentação de novas informações e/ou instrumentos que alterem as condições e a estrutura originalmente analisadas;
  - ii) Caso os analistas responsáveis pelo acompanhamento das classificações preliminares obtenham de outras fontes confiáveis qualquer tipo de informação que possa de alguma forma sensibilizar a opinião ora indicada.
12. A eventual entrada destas classificações preliminares em processo de revisão será notificada pela Austin Rating ao lado do anúncio das próprias classificações no site [www.austin.com.br](http://www.austin.com.br), na seção específica "Ratings Preliminares", com a inscrição "EM REVISÃO".
13. As eventuais alterações decorrentes de processos de revisão ou de início de novos processos analíticos serão sempre relatadas em versões posteriores de relatórios de rating de crédito preliminares.

**INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES**

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela indicação das classificações de risco de crédito para as Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior do Agrocred IB I FIDC (Fundo) reuniu-se, via teleconferência, no dia 10 de dezembro de 2021. Esta reunião de comitê está registrada na Ata Nº 20211210-1.
2. A classificação atribuída está contemplada na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. As classificações das Cotas decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de risco de crédito de Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. A Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais com origem no agronegócio.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (Disclaimers).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes do Administrador, da Gestora e da Consultora Especializada do Fundo.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. Após a atribuição de uma classificação final, esta era revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da Instrução CVM nº356/01. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de default do Fundo em relação às Cotas classificadas por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Brave Gestora de Recursos Ltda., e para empresas de controle comum, sócios e funcionários desta, porém, atribui ratings de crédito para outros Fundos de sua Gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: <http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html>. Essa agência também não presta qualquer serviço de rating direto para a Banco Genial S.A., Administradora e Custodiante, e tampouco para partes a esta relacionadas.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 10 de dezembro de 2021. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/12.

**DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS**

**A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS.** As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA.** As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS.** As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS.** A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO.** As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO.** Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS.** Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

**OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO.** As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

**A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.**

**EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.**

© 2021 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**